



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção

EDITAL Nº 215/2023

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DE DOUTORADO (01/2024)

Programa recomendado pela CAPES em dezembro de 2010 na área de Ciências Biológicas II – Mestrado

Programa recomendado pela CAPES em janeiro de 2015 na área de Ciências Biológicas II – Doutorado

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I- DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o nível de Doutorado no Programa de Bioquímica e Bioprospecção da UFPEL estarão abertas no período de **16 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2023**. As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico da secretaria do PPGBBio (ppgbbio@gmail.com) até às 23:59 horas do **dia 29 de novembro de 2023**.

1 - Poderão inscrever-se como candidatos os Mestres em cursos de áreas afins com o programa (Química, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias e Multidisciplinar), a critério do Colegiado do Programa.

2 - É obrigatório o preenchimento e envio *online* do **Requerimento de Inscrição** obtido na página do Programa <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio/pt/formularios-importantes/> (FORMULÁRIO 1). O Requerimento de Inscrição **deverá ser assinado** pelo candidato e **obrigatoriamente** deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (todos enviados *online* em formato PDF – os documentos originais para autenticação das cópias serão posteriormente solicitados):

- a) Fotocópia do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestre ou comprovante de defesa da dissertação de mestrado
- b) Fotocópia do histórico do aluno (curso de graduação).
- c) Fotocópia de um (01) documento de identificação atualizado de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (que pode ser: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade).
- d) Fotocópia do CPF.
- e) Fotocópia do Título de Eleitor.
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista (para homens).
- g) Fotocópia da Certidão Nascimento (ou de Casamento). Em caso de troca de nome, é obrigatória a

Certidão de Casamento.

h) Fotografia 3x4.

i) Uma (01) carta de recomendação (FORMULÁRIO 3 do PPGBBio), disponível na secretaria e no *website* do programa <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio/pt/formularios-importantes/> de docentes oriundos do Sistema Universitário, não importando a instituição.

j) Um breve Plano de Trabalho que pretende desenvolver no mestrado, preferencialmente contendo: objetivos, justificativa, delineamento e aderência a(s) área(s) do Programa (máximo 2 páginas) (FORMULÁRIO 4 do item “Formularios-selecao-Mestrado_Doutorado” do site do PPGBBio) (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio/pt/formularios-importantes/>).

k) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

l) As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo disponível no link <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/documentacao/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de forma **presencial** no dia **12/12/2023**, em horário informado ao final do processo seletivo.

m) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

n) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

o) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

p) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em link <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

q) Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

r) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28900-0

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

3 – No ato da matrícula, os ingressantes deverão apresentar na secretaria os documentos acima listados em sua forma impressa. Endereço: Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos no Campus Capão do Leão, s/n, Caixa Postal 354, CEP 96010-900, telefone nº (53) 3275-7454, sala 112 do prédio 31.

- 4 - Toda a documentação deverá ser enviada por e-mail: ppgbbio@gmail.com, em formato PDF.
- 5 - O preenchimento dos formulários e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6 - A falta de qualquer item disposto no número 2 letras, “a” até a letra “r”, implicará na não homologação da inscrição. Os itens “k”, “l”, “m”, “n”, “o” ou “p” são obrigatórios apenas para os candidatos inscritos para vagas reservadas para ações afirmativas. O item “q” é obrigatório apenas para candidatos servidores da UFPel.
- 7 - O *Curriculum Vitae* (Currículo no formato da Plataforma Lattes) e a documentação comprobatória do currículo deverão ser obrigatoriamente entregues no dia da prova. A documentação comprobatória (em fotocópia) deverá ser ordenada e numerada de acordo com a ordem da avaliação curricular do FORMULÁRIO 2 do PPGBBio, o qual deve ser preenchido e assinado.
- 8 - Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa através do correio eletrônico ppgbbio@gmail.com.
- 9 - A listagem oficial das inscrições homologadas será divulgada logo após o encerramento das inscrições no site do programa <http://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio>.
- 10 - Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão estar presentes no local, data e hora determinados para a prova escrita, munidos de documento de identificação com foto e caneta azul ou preta. Poderão utilizar também lápis, borracha e dicionário para a tradução inglês – português.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 02 fases por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

- 1 - **Na primeira fase** a realização de uma **prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório (máximo 10 pontos) no dia 07 de dezembro de 2023 às 14:00 horas**, presencialmente, na sala 109 do prédio 31, Campus Capão do Leão. A prova consistirá em 10 questões de interpretação de artigos científicos enviados por e-mail 48 horas antes da prova. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A prova escrita terá duração de **até 03 horas (180 minutos) e deverá ser respondida em português**. Poderá conter questões de múltipla escolha. Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte, com exceção do que consta no subitem 10 do item I e do material entregue pela banca no momento da avaliação. Ao final da prova escrita, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do candidato. **A prova de conhecimentos terá um ponto de corte que será equivalente a 50% do valor da maior nota obtida na prova escrita.** Os candidatos que não atingirem o ponto de corte não passam à segunda fase da seleção. No caso de apenas 01 candidato inscrito na seleção, o ponto de corte será de 5 pontos.
- 2 - **Na segunda fase** ocorrerá a avaliação do *Curriculum Vitae*, no modelo da plataforma Lattes CNPq **documentado**. Essa etapa é **classificatória** e realizada a partir das informações originadas pelo preenchimento do FORMULÁRIO 2, com valorização da experiência prévia em pesquisa e publicação, desde que informada e comprovada.
- 3 - Eventual troca de data ou horário de realização da prova será informada no site do programa com antecedência mínima de 48 horas.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

- 1- Na **PONTUAÇÃO**: A avaliação final do candidato à vaga de doutorado do PPGBBio será realizada por uma banca composta por 04 professores do Programa, seguindo os seguintes critérios:

a) Prova de conhecimentos (Peso 6,0): Interpretação de artigos científicos em inglês relativos às linhas de pesquisa do programa, a ser respondida em português. A prova consistirá em 10 questões com peso de 0,6 cada uma. Os critérios de avaliação de cada questão se basearão em interpretação de artigo científico (0,5 pontos), e coerência e adequação vocabular (0,1 ponto).

b) Análise do FORMULÁRIO 2 - Planilha de Avaliação Curricular (Peso 4,0), revisada com base nos documentos comprobatórios enviados.

c) Será considerado aprovado e apto a ingressar no Programa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% da maior nota na prova escrita e ter alcançado na classificação geral (somatório simples da prova escrita e FORMULÁRIO 2) o limite de vagas ofertadas nesta seleção.

2- Na CLASSIFICAÇÃO:

a) **Prova escrita – Peso 6,0** (será mantida a nota simples da prova escrita de cada candidato).

b) **Análise de currículo – Peso 4,0** (pontuação obtida com base no preenchimento do FORMULÁRIO 2 e análise dos documentos comprobatórios enviados). O candidato com a maior pontuação do currículo terá nota equivalente a 4,0 e os demais terão a nota proporcional a esta.

c) **A nota final será a resultante da soma dos pesos da prova escrita e da análise de currículo (FORMULÁRIO 2).**

IV - DAS VAGAS

O PPGBBio disponibilizará onze (11) vagas de doutorado. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPe), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPe. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPe), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas: cinco (05) vagas por ampla concorrência, três (03) vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, duas (02) vagas para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e uma (01) vaga para servidores da UFPe.

As vagas estão distribuídas entre os docentes de acordo com o quadro abaixo:

Docente	E-mail	Vagas	Linha de Pesquisa e/ou área de concentração
César Augusto Brüning	cabruning@yahoo.com.br	01	Dor, Depressão e Neuroinflamação
Cristiane Luchese	cristiane_luchese@yahoo.com.br	01	Doenças neurodegenerativas/memória
CristianiFolhariniBortolatto	cbortolatto@gmail.com	01	Doenças psiquiátricas/Comportamento alimentar e Obesidade
Ethel Antunes Wilhelm	ethelwilhelm@yahoo.com.br	02	Dor e doenças inflamatórias

Francieli Moro Stefanello	fmstefanello@gmail.com	04	Produtos naturais e doenças crônico-degenerativas
Márcia Foster Mesko	marciamesko@yahoo.com.br	01	Toxicologia/Determinação de elementos tóxicos em cosméticos, amostras biológicas e ambientais
Roselia Maria Spanevello	rspanevello@gmail.com	01	Aspectos Bioquímicos de Doenças Crônico Degenerativas

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência da/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Será divulgado o resultado do processo seletivo no *site* do Programa a partir do dia **11 de dezembro de 2023**.
- b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase (prova escrita) com a secretaria do Programa.
- c) O ingresso dos aprovados ocorrerá no semestre letivo **2024/1** da UFPel, devendo a matrícula ser

efetuada após a divulgação e homologação do resultado, conforme calendário a ser disponibilizado pela secretaria do Programa. O início das atividades letivas está previsto para **março de 2024**.

d) Em caso de aprovação e classificação, o candidato só terá efetivado seu ingresso após a realização da matrícula no prazo estipulado pelo Programa. Caso o candidato não efetue matrícula no prazo, será chamado o candidato próximo de acordo com a classificação no processo seletivo.

VI – DOS RECURSOS

a) O recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deverá ser encaminhado para a Comissão de Avaliação através do endereço eletrônico do PPGBBio (ppgbbio@gmail.com) no prazo de até **72 horas** contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

b) Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

c) Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

d) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

e) Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas estrangeiras, que deverá ser apresentado ao Programa até o encaminhamento da defesa de tese. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados pela TOEFL e demais instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

f) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

g) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 09 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Roselia Maria Spanevello

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade

Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **ROSELIA MARIA SPANEVELLO**,
Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospec, em 11/11/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**,



Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 13/11/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 13/11/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2420078** e o código CRC **89E7C308**.

Referência: Processo nº 23110.043979/2023-63

SEI nº 2420078

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOPROSPECÇÃO

PROCESSO SELETIVO – FORMULÁRIO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO (1/2)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome completo		Data de Nascimento ___ / ___ / ___		Sexo (M) (F)	[- Colar foto 3x4 -]
Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão ___ / ___ / ___		
CPF	Título Eleitoral	Documento Militar (nº série)			
Nacionalidade	Passaporte		Visto Permanente (S) (N)	CEP	
Endereço residencial			Cidade/UF		País
Telefone residencial	Telefone celular		E-mail		
Nome do Pai			Nome da Mãe		

FORMAÇÃO ACADÊMICA					
GRADUAÇÃO					
Nome do curso			Ano de Conclusão		
Instituição		Cidade		UF	País
PÓS-GRADUAÇÃO					
Nome do curso			Ano de Conclusão		
Instituição		Cidade		UF	País

PROCESSO SELETIVO – FORMULÁRIO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO (2/2)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Instituição	Período	Função
Instituição	Período	Função
Instituição	Período	Função
Mantém vínculo profissional com alguma instituição? (S) (N)		

CONHECIMENTO DE IDIOMAS	
Idioma	Grau de proficiência () Regular () Bom () Médio () Ótimo
Idioma	Grau de proficiência () Regular () Bom () Médio () Ótimo
Idioma	Grau de proficiência () Regular () Bom () Médio () Ótimo

O candidato, abaixo assinado, afirma ter pleno conhecimento das normas de seleção conforme Edital de Seleção vigente do PPGBBio.

Assinatura

Endereço para envio por correspondência:

SELEÇÃO PPGBBio – Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção

Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos – UFPel

Rua Gomes Carneiro, nº 1, Centro, CEP 96010-610, Pelotas – RS, Caixa Postal 354

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOPROSPECÇÃO

PROCESSO SELETIVO – FORMULÁRIO 2: PLANILHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (1/2)

Instruções de preenchimento

O presente formulário deve ser preenchido de forma a informar nos campos adequados os dados constantes em seu currículo. Em cada campo encontram-se instruções para o preenchimento, que devem ser seguidas à risca.

Para cada dado informado, o candidato deve ter anexado a seu *Curriculum Lattes* um documento comprobatório. Para itens cujo cálculo de pontuação necessite indicação de tempo transcorrido (número de horas/semestres da atividade), os documentos comprobatórios devem conter claramente estas indicações para serem considerados válidos.

A pontuação obtida na planilha de avaliação será usada, durante o processo seletivo, na etapa classificatória dos candidatos e terá peso 5. A prova escrita terá peso 5. O candidato que não atingir a nota de corte da prova de conhecimentos não terá analisada a planilha de avaliação curricular.

Documentos elencados ao currículo que não tenham sido informados na planilha não serão considerados, assim como itens marcados na planilha e que não tenham o respectivo documento comprobatório não o serão. Documentos incorretamente assinalados na planilha serão desconsiderados, exceto quando de outra forma deliberar a banca examinadora. Não devem ser incluídos documentos para os quais não haja pontuação prevista na planilha.

Não haverá conferência dos documentos nem do preenchimento da planilha no ato de entrega; essa tarefa é de inteira responsabilidade do candidato. A planilha será conferida durante a realização do exame de seleção pela banca.

PROCESSO SELETIVO - FORMULÁRIO 2: PLANILHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (2/2)

CANDIDATO			
Nome:			
	Item	Quant.	total
1	Curso de especialização [5 pts por curso]		
2	Publicações em periódicos indexados [artigo publicado ou aceito para publicação]*1		
	Artigo Qualis A1 [30 pts por artigo]		
	Artigo Qualis A2 [25 pts por artigo]		
	Artigo Qualis B1 [20 pts por artigo]		
	Artigo Qualis B2 [15 pts por artigo]		
	Artigo Qualis B3-B4 [10 pts por artigo]		
	Artigo Qualis B5-C [5 pts por artigo]		
	Artigo submetido aceito para revisão com comprovação (B2 ou superior) [2 pts por artigo] (máximo 5 artigos)		
3	Patentes [15 pts licenciada/concedida/comercializada; 2 pts depositada] (máximo 5 depósitos)		
4	Publicações de livros com ISBN [15 pts internacional; 8 pts nacional] **		
5	Capítulos de livros com ISBN [8 pts internacional; 4 pts nacional] **		
6	Resumo expandido em anais de evento [0,5 pt por resumo expandido]		
7	Resumo simples em anais de eventos [0,2 pt por resumo]		
8	Premiação em atividades científicas – [0,5 pt por premiação]		
9	Monitoria em disciplinas de graduação [0,5 pt por semestre]		
10	Atividade de iniciação científica ou similar com comprovação [1 pt por semestre]		
11	Participação em banca avaliadora (trabalho de conclusão de curso, congressos de iniciação científica, etc...) [0,5 pt por banca]		
12	Organização de eventos [0,5 pt por evento/semestre]		
13	Representação discente [0,1 pt por semestre]		
14	Curso de língua inglesa [0,1 pt por semestre]		
PONTUAÇÃO FINAL			

* Os artigos devem ser classificados no **Qualis da área Ciências Biológicas II**. O evento de qualificação Qualis 2013-2016 pode ser acessado no site <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>.

¹ Caso o artigo não tenha classificação qualis será respeitado o fator de impacto levando em consideração à regra da área.

**Exceto teses e dissertações publicadas como livros e capítulos.

O candidato, abaixo assinado, declara que todas as informações acima relacionadas são verdadeiras e afirma ter pleno conhecimento das normas de avaliação e seleção, conforme instruções deste formulário e Edital de Seleção vigente do PPGBBio.

Assinatura do candidato

Página 4 de 6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOPROSPECÇÃO

PROCESSO SELETIVO – FORMULÁRIO 3: CARTA DE RECOMENDAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Informante	Candidato
Nome	Nome
Cargo ou Função	Área de atuação
Instituição	Instituição

AVALIAÇÃO	
Autoconfiança e independência ()	Capacidade para conduzir trabalho acadêmico ()
Capacidade para ensinar ()	Capacidade para expressar-se oralmente ()
Capacidade para trabalho em equipe ()	Estabilidade emocional e maturidade ()
Motivação ()	Talento criativo ou inovador ()
Atribuir a cada um dos itens acima um valor entre 0 e 4, sendo: 0 – sem condições de informar; 1 – abaixo da média; 2 – regular; 3 – bom; 4 – ótimo.	

Local e data

Assinatura

OUTRAS INFORMAÇÕES

[Utilize este espaço para adicionar outras notas que considere relevante sobre o candidato.]

Local e data

Assinatura

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
CPF _____, RG _____,
ingressante no PPG _____
me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena e quilombola).
Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, _____ de _____ de 20_____

Assinatura *O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPeI

I - **Negro:** de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).

II – **Indígena:** trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.

III – **Quilombola:** trata-se da pessoa que se autodeclara quilombola, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades quilombolas e/ou que descende de povo quilombolas por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatório.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE
NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____
(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado,
candidata/candidato à vaga de () mestrado/ () doutorado do Programa de Pós-
Graduação _____ em
_____, nacionalidade
_____, nascida/nascido em ____/____/____, no município
de _____, Estado
_____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº
_____, expedida em ____/____/____ pelo
órgão expedidor _____, CPF nº _____,
estado civil _____, número de telefone/celular
_____ e endereço de e-mail

sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/
() transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é
_____.

Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/_____.

Assinatura da candidata/do candidato